PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.846, DE 13 DE JULHO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 07 de julho de 1989, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Municipais contratados pelo regime da C.L.T., Servidores' Pensionistas e nomeados em Comissão da Prefeitura Munici- abono no valor de NCz$ 42,00, a ser pago com os salários do junho, bem como um aumento salarial de 120% sobre suas respec remunerações e demais vantagens vigentes em 31/03/89, acresci- reajuste de 11,52%, concedido a partir de 1º de maio de 1989, Decreto nº 2046, de 29.05.89, que vigorará a partir de julho corrente ano.

Parágrafo Único:- Integram o referido aumento sala- percentuais fixados pelo Governo Federal à Título de Reposi- Salarial até o mes de julho do corrente ano.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes des- fica aberto no Departamento de Finanças um crédito adicional valor de NCz$ 1.961.400,00, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

- DESPESAS CORRENTES		
- DESPESAS DE CUSTEIO		
- Pessoal		
- Pessoal Civil	NCz$	1.546.300,00
- Obrigações Patronais	NCz$	406.600,00
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
- TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		
- Salário Família	NCz$	8.500,00
T O T A L	NCz$	1.961.400,00

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior, coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

LEI Nº 1.846, DE 13 DE JULHO DE 1989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE JULHO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto.de Finanças